



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DE NOVA SANTA RITA
Rua Padre Nicolau Flach, 21, Centro – Nova Santa Rita/RS
CNPJ.º 94.309.705/0001-39 – Telefone: (51) 3479-2912
E-mail: imas@terra.com.br

RESOLUÇÃO N.º 10/19 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a cobertura de psicoterapia e consulta/sessão com psicólogos credenciados ao IMAS..

O Conselho Administrativo do IMAS, no uso da competência que lhe confere o art. 7º, §4º, da Lei Municipal nº 021/93, resolve:

Considerando a Cláusula Décima Segunda do Termo de Credenciamento 01/2017 do IMAS, que prevê os Princípios básicos do atendimento e normas legais aplicáveis.

Considerando a obrigação do Instituto em cumprir a legislação a cerca do melhor uso do dinheiro público;

Considerando a receita a menor que a despesa paga no período de janeiro a agosto de 2019, em R\$ 457.224,14 (quatrocentos e cinquenta e sete mil duzentos e vinte e quatro reais com quatorze centavos);

Considerando que, caso não seja tomada uma medida emergencial para interromper os excessivos gastos, o IMAS não conseguirá manter o equilíbrio financeiro e o dispêndio da despesa acarretará um déficit orçamentário/financeiro do balanço orçamentário e patrimonial do Instituto;

Considerando a necessidade de diminuir os gastos para manter a Assistência Médica/Hospitalar a todos os servidores e seus dependentes;

RESOLVE:

I – Revogar a Resolução 02 de Abril de 2017 – que dispunha sobre as liberações de psicólogos, mantendo seu atendimento em duas sessões mensais na rede credenciada para todos os casos, sem exceção;

II – As liberações realizadas até o momento permanecerão vigentes até 31/12/2019, devendo acontecer o correto enquadramento até o primeiro dia de Janeiro de 2020 de todos os beneficiários;

III - Para os beneficiários portadores dos CIDs: F20 a F29; F84; F50; F31 e F33 que necessitem um atendimento diferente ao liberado na rede credenciada, deverão estes buscar o atendimento com a profissional disponível na sede do Instituto;

IV – Será coberto para cada profissional de psicologia, o atendimento do titular ou de um dos seus dependentes;

V - Poderá ser liberada uma consulta por trimestre para o familiar do beneficiário em tratamento, desde que este seja beneficiário do IMAS, para avaliação com o psicólogo quando for solicitado por escrito.

VI – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO ADMINISTRATIVO

IMAS